

Município de Nova Esperança do Sudoeste

Estado do Paraná



LEI N°. 850/2014 25.11.2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de bem imóvel ao Poder Legislativo do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Lote Urbano n°. 06 (seis) da Quadra n°. 21 (vinte e um), da Colônia Missões, do patrimônio da cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: Por uma água, do ponto P7 ao ponto P2 com 16,00 metros, confronta com o lote n°. 07 da mesma quadra. SUDESTE: Por linha seca, do ponto P2 ao ponto P1 com 25,00 metros, confronta com o lote n°. 01 da quadra n°. 21. SUDOESTE: Por linha seca, do ponto P1 ao ponto P6 com 16,00 metros, confronta com a Avenida Iguaçu. NOROESTE: Por linha seca, do ponto P6 ao ponto P7 com 25,00 metros, confronta com o lote n°. 07 da mesma quadra, para o Poder Legislativo do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Parágrafo único: O imóvel objeto da presente doação foi avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 125, de 02 de setembro de 2014, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- Art. 2º. A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Poder Legislativo Municipal, para fins de ampliação da estrutura da Câmara Municipal.
- **Art. 3º.** O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Poder Legislativo Municipal, não atenda dentro do prazo de 05 (cinco) anos as condições descritas no artigo anterior.
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 25 de novembro de 2014.

JAIR STANGE

Prefeito Municipal